

Termos e condições do Sustell™ SaaS

Estes Termos e Condições do Sustell™ SaaS são entre a **DSM Nutritional Products AG**, Wurmisweg 576, CH-4303 Kaiseraugst, Suíça ("d-f") e o **Cliente**, cada um deles uma **"Parte"**, coletivamente as **"Partes"**. A d-f desenvolveu o Sustell™, uma plataforma de sustentabilidade inteligente que usa uma ferramenta de cálculo de pegada ambiental para melhorar a sustentabilidade ambiental e a lucratividade da produção animal. O Cliente deseja usar o Sustell em suas operações comerciais internas. A d-f concordou em fornecer, e o Cliente concordou em aceitar e pagar, uma assinatura do Sustell™ sujeita ao Formulário SaaS do Sustell™ e a estes Termos e Condições do Sustell™ SaaS (coletivamente, o **"Contrato"**).

1. Definições

Usuários autorizados: os funcionários do Cliente que estão autorizados pelo Cliente a usar os Serviços.

Dia útil: um dia que não seja sábado, domingo ou feriado na Suíça, no qual os bancos da cidade de Basileia (Suíça) estão abertos para negócios.

Mudança de controle: a propriedade beneficiária de mais de 50% do capital acionário emitido de uma empresa ou o poder legal de dirigir ou fazer com que a administração geral da empresa seja dirigida, e **controla, controlado** e o termo **mudança de controle** devem ser interpretados da mesma forma.

Informação confidencial: quaisquer informações compartilhadas entre as Partes para fins de prestação dos Serviços e conforme detalhado na cláusula 10, que sejam proprietárias ou confidenciais para uma Parte ou, quando o Cliente for um assessor e/ou consultor, para os Clientes.

Clientes: clientes do Cliente, quando o Cliente for um assessor e/ou consultor.

Dados: dados inseridos pelo Cliente ou pelos Usuários autorizados com a finalidade de usar os Serviços ou facilitar o uso dos Serviços pelo Cliente, incluindo informações sobre o Cliente e seu sistema de alimentação e produção animal, mesmo que o Cliente seja um assessor e/ou consultor, incluindo, entre outros: ingredientes e formulação de ração, número de animais, localização das granjas, instalações usadas e indicadores de produtividade, como taxas de conversão de ração, mortalidade e ganho de peso, bem como outros indicadores relacionados à produção animal e seus possíveis impactos ambientais.

Data de vigência: conforme indicado no formulário do Sustell™ SaaS.

Requisitos de segurança cibernética reforçados: todas as leis, regulamentações, códigos, orientações (de órgãos reguladores e consultivos, obrigatórios ou não), normas internacionais e nacionais e sanções aplicáveis ao Cliente ou a um Usuário autorizado em relação à segurança da rede e dos sistemas de informação e aos requisitos de notificação de incidentes e violações de segurança, que podem incluir a Diretiva de Segurança Cibernética ((UE) 2016/1148), o Regulamento de Implementação da Comissão ((UE) 2018/151), os Regulamentos de Rede e Sistemas de Informação de 2018 (SI 506/2018), todos conforme alterados ou atualizados de tempos em tempos.

Período inicial de assinatura: o prazo inicial deste Contrato, conforme estabelecido no Formulário Sustell™ SaaS.

Horário normal de trabalho: das 8h00 às 18h00, horário local da Suíça, todos os dias úteis.

Período de renovação: o período descrito na cláusula 13.1.

Representantes: significa, em relação a uma Parte, seus funcionários, executivos, diretores, contratados, subcontratados, representantes e consultores.

Resultados: refere-se a todos os resultados relacionados às informações geradas pelo Serviço e baseadas nos Dados, incluindo modificações, aprimoramentos, atualizações, trabalhos derivados e comentários sobre os Dados.

Serviços: serviços de assinatura acessíveis via Internet fornecidos pela d-f ao Cliente nos termos deste Contrato (Sustell™).

Informações sobre os serviços: dados e informações que residiam nos Serviços ou eram fornecidos pelos Serviços antes de os Dados serem fornecidos aos Serviços ou ao Software, ou independentemente do fornecimento dos Dados aos Serviços ou ao Software, bem como dados e informações em guias do usuário, ajuda on-line, notas de versão, materiais de treinamento e outra documentação fornecida ou disponibilizada pela d-f ao Cliente em conexão com o uso ou a operação dos Serviços.

Software: o aplicativo de software on-line Sustell™ usado para fornecer os Serviços.

Direitos de assinatura: as taxas de assinatura pagas pelo Cliente à d-f pelas Assinaturas, conforme estabelecido no Formulário Sustell™ SaaS.

Período de assinatura: tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 13.1 (considerando o Período de Assinatura inicial juntamente com qualquer Período de Renovação subsequente).

Assinaturas: assinaturas adquiridas pelo Cliente de acordo com a cláusula 8.1, que dão direito aos Usuários autorizados de acessar e usar os Serviços de acordo com este Contrato.

Vírus: qualquer coisa ou dispositivo (incluindo qualquer software, código, arquivos ou programas) que possa: impedir, prejudicar ou afetar adversamente a operação de qualquer software, hardware ou rede de computadores, qualquer serviço, equipamento ou rede de telecomunicações ou qualquer outro serviço ou dispositivo; impedir, prejudicar ou afetar adversamente o acesso ou a operação de qualquer programa ou dados, incluindo a confiabilidade de qualquer programa ou dados (seja reorganizando, alterando ou excluindo todo ou parte do programa ou dados ou de outra forma); ou afetar adversamente a experiência do usuário, incluindo worms, cavalos de Troia, vírus e outras coisas ou dispositivos semelhantes.

Vulnerabilidade: um ponto fraco na lógica do computador (por exemplo, código) encontrado em componentes de software e hardware que, quando explorado, resulta em um impacto negativo na confidencialidade, integridade ou disponibilidade, e o termo **Vulnerabilidades** deve ser interpretado de acordo.

2. Assinaturas

2.1 Sujeito ao fato de o Cliente adquirir as Assinaturas de acordo com os termos e condições deste Contrato e as restrições estabelecidas nesta cláusula 2, a d-f concede ao Cliente um direito não exclusivo, intransferível e revogável de permitir que apenas Usuários autorizados acessem e usem os Serviços durante o Período de Assinatura exclusivamente para

as operações comerciais internas do Cliente ou, quando o Cliente for um consultor e/ou assessor. O Cliente reconhece que a d-f não tem nenhuma obrigação e não fornecerá ao Cliente cópias do Software.

- 2.2 Quando o Cliente for um assessor e/ou consultor, o Cliente poderá adquirir Assinaturas para seus Clientes, caso em que a d-f concede aos Clientes um direito não exclusivo, intransferível e revogável de acesso somente de visualização e/ou de usuário aos Serviços.
- 2.3 Em relação aos Usuários autorizados, o Cliente se compromete a:
- o número máximo de Usuários autorizados a acessar e usar os Serviços não deverá exceder o número de Assinaturas;
 - não permitirá ou consentirá que qualquer Assinatura seja usada por mais de um Usuário autorizado individual, a menos que tenha sido reatribuída em sua totalidade a outro Usuário autorizado individual, caso em que o Usuário autorizado anterior não terá mais o direito de acessar ou usar os Serviços;
 - cada Usuário autorizado deverá manter uma senha segura para uso dos Serviços, que essa senha deverá ser alterada com frequência mínima de seis meses e que cada Usuário autorizado deverá manter a confidencialidade de sua senha;
 - manter atualizado com uma lista escrita dos Usuários autorizados atuais e fornecer essa lista à d-f em até 5 (cinco) dias úteis após solicitação por escrito da d-f a qualquer momento;

O Cliente não deverá acessar, e deverá obrigar os Usuários autorizados a não acessar, armazenar, distribuir ou transmitir qualquer vírus ou qualquer material durante o uso dos Serviços que seja ilegal ou prejudicial, que facilite atividades ilegais ou que seja de outra forma ilegal ou que cause danos ou lesões a qualquer pessoa ou propriedade, e a d-f se reserva o direito de, sem responsabilidade ou prejuízo de seus outros direitos contra o Cliente, desativar imediatamente o acesso do Cliente a qualquer material que viole esta cláusula, ou desativar imediatamente o acesso do Cliente ou o uso dos Serviços quando o Cliente estiver violando esta cláusula.

- 2.4 O Cliente e os Usuários autorizados pelo Cliente não podem:
- exceto na medida permitida por qualquer lei aplicável que não possa ser excluída por acordo entre as Partes e exceto na medida expressamente permitida por este Contrato (i) tentar copiar, modificar, duplicar, criar trabalhos derivados, enquadrar, espelhar, republicar, fazer download, exibir, (ii) tentar descompilar, compilar reversamente, desmontar, fazer engenharia reversa ou, de outra forma, reduzir a uma forma perceptível ao ser humano toda ou qualquer parte do Software ou das Informações dos Serviços em qualquer forma ou mídia ou por qualquer meio, ou (iii) tentar descompilar, compilar reversamente, desmontar, fazer engenharia reversa ou, de outra forma, reduzir a uma forma perceptível ao ser humano toda ou qualquer parte do Software; nem
 - acessar todo ou parte dos Serviços com a finalidade de criar um produto ou serviço que concorra com os Serviços; ou

- usar os Serviços para prestar serviços a terceiros (sujeito às exceções estabelecidas na cláusula 2.5); ou
- sujeito à cláusula 14.7, licenciar, vender, alugar, arrendar, transferir, ceder, distribuir, exibir, divulgar ou de outra forma explorar comercialmente, ou disponibilizar os Serviços a terceiros (sujeito às exceções estabelecidas na cláusula 2.5); ou
- tentar obter, ou ajudar terceiros a obter, acesso aos Serviços ou às Informações dos Serviços, exceto conforme previsto nesta cláusula 2; ou
- introduzir ou permitir a introdução de qualquer vírus ou vulnerabilidade na rede e nos sistemas de informação da d-f;

e a d-f se reserva o direito, sem responsabilidade ou prejuízo de seus outros direitos contra o Cliente, de desativar imediatamente o acesso do Cliente ou o uso dos Serviços se o Cliente não cumprir as disposições desta cláusula.

- 2.5 Não obstante a cláusula 2.4 acima, quando o Cliente for um assessor e/ou consultor, o Cliente poderá (i) usar os Serviços para prestar serviços aos Clientes, (ii) disponibilizar os resultados aos Clientes e (iii) sujeito à cláusula 2.2, disponibilizar os Serviços aos Clientes.
- 2.6 O Cliente deverá envidar todos os esforços razoáveis para impedir qualquer acesso ou uso não autorizado dos Serviços, do Software e das Informações dos Serviços e, caso ocorra qualquer acesso ou uso não autorizado, deverá notificar imediatamente a d-f.
- 2.7 Os direitos previstos nesta cláusula 2 são concedidos somente ao Cliente e não devem ser considerados como concedidos a qualquer subsidiária ou investida do Cliente.

3. Assinaturas adicionais

- 3.1 Se o Cliente desejar adquirir Assinaturas adicionais, deverá notificar a d-f por escrito. A d-f avaliará essa solicitação de Assinaturas adicionais e responderá ao Cliente aprovando ou rejeitando a solicitação.
- 3.2 Se a d-f aprovar a solicitação do Cliente para adquirir Assinaturas adicionais, o Cliente deverá, no prazo de 30 dias a partir da data da fatura da d-f, pagar à d-f as taxas referentes a essas Assinaturas adicionais.

4. Serviços

- 4.1 d-f envidará esforços comercialmente razoáveis para tornar os Serviços disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, exceto no caso de manutenção planejada e manutenção não programada realizada fora do horário normal de trabalho, desde que a d-f tenha feito todos os esforços razoáveis para avisar o Cliente com pelo menos 6 (seis) horas normais de trabalho.
- 4.2 d-f deverá, como parte dos Serviços e sem custo adicional para o Cliente, fornecer ao Cliente os serviços padrão de suporte ao cliente da d-f durante o horário comercial normal.

5. Dados

- 5.1 Os dados serão usados pela d-f em um formato anônimo para desenvolver referências e bancos de dados, resumos, relatórios ou outras descrições do setor e de espécies, a fim de fornecer ao Cliente uma funcionalidade aprimorada do sistema e ajudar na compreensão do Cliente. Para esse fim, o Cliente concede à d-f e suas afiliadas, prestadores de serviços

e subcontratados um direito e uma licença não exclusivos, mundiais, isentos de royalties e perpétuos para copiar, armazenar, exibir, transmitir, usar e analisar os Dados anonimizados.

5.2 Não obstante o acima exposto, o Cliente tem a opção de impedir o acesso da d-f às formulações de ração e aos resultados Sustell™ da ração.

5.3 5.3 Não obstante a cláusula 13.3(c), a d-f terá o direito de usar os Dados para os fins da cláusula 5.1 após a expiração ou rescisão do Prazo de Assinatura.

6. Obrigações da d-f

6.1 d-f se compromete a que os Serviços sejam prestados substancialmente de acordo com o Contrato e com habilidade e cuidado razoáveis.

6.2 O compromisso na cláusula 6.1 não se aplicará à extensão de qualquer não conformidade causada pelo uso dos Serviços de forma contrária às instruções da d-f, ou à modificação ou alteração dos Serviços por qualquer parte que não seja a d-f ou os contratados ou agentes devidamente autorizados da d-f. Se os Serviços não estiverem em conformidade com o compromisso anterior, a d-f, às suas próprias custas, envidará esforços comercialmente razoáveis para corrigir essa não conformidade o mais rápido possível ou fornecerá ao Cliente um meio alternativo de obter o desempenho desejado. Essa correção ou substituição constitui o único e exclusivo recurso do Cliente para qualquer violação do compromisso estabelecido na cláusula 6.1.

6.3 d-f:

(a) não garante que:

- (i) o uso dos Serviços pelo Cliente será ininterrupto ou livre de erros;
- (ii) os Serviços e/ou as informações obtidas pelo Cliente por meio dos Serviços atendam aos requisitos do Cliente;
- (iii) o Software ou os Serviços estejam livres de vulnerabilidades ou vírus; e
- (iv) o Software ou os Serviços atendam aos Requisitos de Segurança Cibernética Aprimorada.

(b) não se responsabiliza por atrasos, falhas de entrega ou qualquer outra perda ou dano resultante da transferência de dados em redes e instalações de comunicação, incluindo a Internet, e o Cliente reconhece que os Serviços podem estar sujeitos a limitações, atrasos e outros problemas inerentes ao uso de tais serviços de comunicação.

6.4 A d-f garante apenas que possui e manterá todas as licenças, consentimentos e permissões necessárias para o cumprimento de suas obrigações nos termos deste Contrato.

7. Obrigações do cliente

7.1 O Cliente deverá:

- (a) fornecer à d-f toda a cooperação necessária em relação a este Contrato e todo o acesso necessário às informações que possam ser exigidas pela d-f para fornecer os Serviços, incluindo, entre outros, Dados, informações de acesso de segurança e serviços de configuração;
- (b) sem afetar suas outras obrigações nos termos deste Contrato, cumprir todas as leis e

regulamentos aplicáveis com relação às suas atividades nos termos deste Contrato;

- (c) executar todas as outras responsabilidades do Cliente estabelecidas neste Contrato de maneira oportuna e eficiente. No caso de qualquer atraso no fornecimento dessa assistência pelo Cliente, conforme acordado pelas Partes, a d-f poderá ajustar qualquer cronograma ou programa de entrega acordado, conforme razoavelmente necessário;
- (d) garantir que os Usuários autorizados usem os Serviços de acordo com os termos e condições deste Contrato e será responsável por qualquer violação deste Contrato por qualquer Usuário autorizado;
- (e) obter e manter todas as licenças, consentimentos e autorizações necessárias para que a d-f, seus contratados e agentes cumpram suas obrigações nos termos deste Contrato, incluindo, entre outros, os Serviços;
- (f) garantir que sua rede e seus sistemas estejam em conformidade com as especificações relevantes fornecidas pela d-f periodicamente; e
- (g) ser, na medida do permitido por lei e salvo disposição expressa em contrário neste Contrato, o único responsável pela aquisição, manutenção e segurança de suas conexões de rede e links de telecomunicações de seus sistemas para os data centers da d-f, e por todos os problemas, condições, atrasos, falhas de entrega e qualquer outra perda ou dano decorrente ou relacionado às conexões de rede ou links de telecomunicações do Cliente ou causados pela Internet.

7.2 Sem prejuízo da Cláusula 5, o Cliente ou, quando o Cliente for um assessor e/ou consultor, será o proprietário de todos os direitos, títulos e interesses de e para todos os Dados que não sejam dados pessoais e será o único responsável pela legalidade, confiabilidade, integridade, precisão e qualidade de todos esses Dados.

8. Taxas e pagamentos

8.1 O Cliente pagará as Taxas de Assinatura à d-f de acordo com esta Cláusula 8.

8.2 Na data de vigência, o Cliente deverá fornecer à d-f dados de faturamento válidos e atualizados, e a d-f deverá faturar o Cliente:

- (i) na Data de vigência da Taxa de Assinatura pagável em relação ao Período de Assinatura inicial; e
- (ii) sujeito à cláusula 13.1, pelo menos 30 dias antes de cada vencimento da Data de Vigência para as Parcelas de Assinatura pagáveis com relação ao próximo Período de Renovação,
- (iii) e o Cliente deverá pagar cada fatura no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da fatura.

8.3 Se d-f não receber o pagamento em até 45 (quarenta e cinco) dias após a data de vencimento, e sem prejuízo de outros direitos e recursos da d-f:

- (a) d-f poderá, sem responsabilidade para com o Cliente, desativar a senha, a conta e o acesso do Cliente a todos ou parte dos Serviços, e d-f não será obrigada a fornecer nenhum ou todos os Serviços enquanto a(s) fatura(s) em questão permanecer(em) não paga(s); e

- (b) os juros serão acumulados diariamente sobre esses valores em atraso a uma taxa anual igual a 9% (nove por cento) acima da taxa de empréstimo básica vigente do Banco Central Europeu a partir da data de vencimento até o pagamento integral, seja antes ou depois do julgamento.
- 8.4 Todos os valores e taxas declarados ou mencionados neste Contrato (i) são pagáveis em euros, (ii) não são canceláveis e não são reembolsáveis e (iii) não incluem o imposto sobre valor agregado, que deverá ser adicionado à(s) fatura(s) da d-f à taxa de câmbio relevante (se aplicável).
- 9. Direitos de propriedade**
O Cliente reconhece e concorda que a d-f e/ou seus licenciadores possuem e retêm todos os direitos, títulos e interesses sobre os Serviços, o Software e as Informações nos Serviços. Os resultados e as informações gerados pelos Serviços serão de propriedade do Cliente ou, quando o Cliente for um consultor e/ou assessor, de seu Cliente. Exceto conforme expressamente previsto neste documento, este Contrato não concede ao Cliente quaisquer direitos em, sob ou em virtude de quaisquer patentes, direitos autorais, direitos de banco de dados, segredos comerciais, nomes comerciais, marcas comerciais (registradas ou não), logotipos, símbolos ou quaisquer outros direitos ou licenças com relação aos Serviços, ao Software e às Informações dos Serviços.
- 10. Confidencialidade**
10.1 Durante a vigência deste Contrato e por 5 (cinco) anos a partir de então, qualquer uma das Partes se compromete a não divulgar a terceiros, nem incluir em publicações, nem usar para outros fins que não os deste Contrato, sem o consentimento prévio por escrito da outra Parte, quaisquer informações (científicas ou comerciais), incluindo, entre outros, dados, know-how ou materiais, divulgados por ou em nome da outra Parte em relação a este Contrato. As restrições desta Seção não se aplicarão às Informações Confidenciais que, conforme a Parte receptora possa demonstrar por evidência competente, (i) eram de conhecimento da Parte receptora antes de seu recebimento nos termos deste Contrato, conforme evidenciado por registros escritos; ou (ii) no momento de sua divulgação à Parte receptora eram de domínio público, ou que, após a divulgação nos termos deste Contrato, tornam-se de domínio público sem culpa da Parte receptora; (iii) seja posteriormente disponibilizada à Parte receptora por meio de um terceiro com direito a fazê-lo em uma base não confidencial; (iv) seja desenvolvida pela Parte receptora independentemente das Informações Confidenciais recebidas; ou (iv) sua divulgação seja exigida por lei, regulamento, intimação, ordem governamental ou ordem judicial, desde que a Parte receptora notifique prontamente a Parte divulgadora de tal solicitação de divulgação e, antes de tal divulgação, permita que a Parte divulgadora se oponha a tal divulgação por meio de ação legal apropriada.
- 10.2 A Parte receptora se compromete a divulgar as Informações confidenciais somente para suas Afiliadas e funcionários de Afiliadas, Representantes que precisem conhecer as Informações confidenciais para a execução deste Contrato e garante que seus Representantes tratarão as Informações confidenciais como se fossem parte deste Contrato.
- 11. Indenização**
11.1 O Cliente defenderá, indenizará e isentará a d-f de e contra reivindicações, ações, procedimentos, perdas, danos, despesas e custos (incluindo, sem limitação, custas judiciais e honorários advocatícios razoáveis) decorrentes de ou em conexão com o uso dos Serviços pelo Cliente e, desde que:
(a) o Cliente receba notificação imediata de tal reivindicação;
(b) d-f coopere razoavelmente com o Cliente na defesa e na resolução de tal reivindicação, às custas do Cliente; e
(c) o Cliente tenha autoridade exclusiva para defender ou resolver a reclamação.
- 12. Limitação de responsabilidade**
12.1 Exceto conforme expressa e especificamente previsto neste Contrato:
(a) o Cliente assume responsabilidade exclusiva pelos Resultados obtidos com o uso dos Serviços pelo Cliente e pelas conclusões tiradas desse uso dos Resultados. A d-f não será responsável por quaisquer danos causados por erros ou omissões nas informações, instruções ou scripts fornecidos à d-f pelo Cliente em relação aos Serviços, nem por quaisquer ações tomadas pela d-f com base nas instruções do Cliente;
(b) todas as garantias, representações, condições e outros termos e condições de qualquer tipo implícitos por estatuto ou lei comum são excluídos deste Contrato na medida máxima permitida pela lei aplicável; e
(c) os Serviços são fornecidos ao Cliente "no estado em que se encontram".
- 12.2 Nenhuma disposição deste Contrato excluirá a responsabilidade da d-f (i) por morte ou lesão pessoal causada por negligência da d-f; ou (ii) por fraude ou declaração falsa fraudulenta.
- 12.3 Sem prejuízo das cláusulas 12.1 e 12.2:
(a) d-f não será responsável, seja por ato ilícito (incluindo negligência ou violação de dever estatutário), contrato, deturpação, restituição ou de outra forma, por qualquer perda de lucro, perda de negócios, esgotamento de fundo de comércio e/ou perdas semelhantes ou perda ou corrupção de dados ou informações, ou perda econômica pura, ou por qualquer perda, custos, danos, encargos ou despesas especiais, indiretos ou consequentes, independentemente de como isso ocorra em decorrência deste Contrato; e
(b) a responsabilidade total da d-f em contrato, ato ilícito (inclusive negligência ou violação de dever estatutário), deturpação, restituição ou de outra forma, decorrente da execução ou da intenção de execução deste Contrato, será limitada ao total das Taxas de Assinatura pagas pelas Assinaturas durante os 12 meses imediatamente anteriores à data em que a reivindicação surgiu.
- 12.4 Nada neste Contrato excluirá a responsabilidade do Cliente por qualquer violação, infração ou apropriação indevida dos direitos de propriedade intelectual da d-f.
- 13. Vigência e rescisão**
13.1 Este Contrato, a menos que seja rescindido de outra forma, conforme previsto nesta cláusula 13, terá início na Data de Vigência e continuará pelo Período de

Assinatura inicial e, posteriormente, será renovado automaticamente por períodos sucessivos iguais ao Período de Assinatura inicial (cada um deles um **Período de Renovação**), a menos que:

- (a) qualquer uma das Partes notificar a rescisão por escrito à outra Parte pelo menos 30 (trinta) dias antes do final do Período de Assinatura inicial ou de qualquer Período de Renovação, caso em que este Contrato será rescindido após a expiração do Período de Assinatura inicial ou do Período de Renovação aplicável; ou
- (b) de outra forma rescindido de acordo com as disposições deste Contrato;

e o Período de Assinatura Inicial, juntamente com qualquer Período de Renovação subsequente, constituirão o **Período de Assinatura**.

13.2 Sem prejuízo de qualquer outro direito ou recurso disponível, qualquer uma das Partes poderá rescindir este Contrato com efeito imediato mediante notificação por escrito à outra Parte se:

- (a) a outra Parte deixar de pagar um valor devido nos termos deste Contrato até a data de vencimento do pagamento e permanecer inadimplente por pelo menos 30 (trinta) dias após ter sido notificada por escrito para efetuar tal pagamento;
- (b) a outra Parte cometer uma violação material de qualquer disposição deste Contrato e (se tal violação puder ser sanada) não sanar tal violação no prazo de 90 (noventa) dias após ter sido notificada por escrito para fazê-lo;
- (c) a outra Parte suspender, ou ameaçar suspender, o pagamento de suas dívidas ou for incapaz de pagar suas dívidas no vencimento ou admitir sua incapacidade de pagar suas dívidas ou se considerar incapaz de pagar suas dívidas de acordo com as leis de insolvência aplicáveis;
- (d) a outra Parte entrar em negociações com todos ou qualquer classe de seus credores com o objetivo de reescalonar quaisquer de suas dívidas, ou fizer uma proposta ou entrar em qualquer compromisso ou acordo com seus credores que não tenha como único objetivo um plano para uma fusão solvente dessa outra Parte com uma ou mais outras empresas ou a reconstrução solvente dessa outra Parte;
- (e) a outra Parte suspender ou cessar, ou ameaçar suspender ou cessar, a condução de todas ou de uma parte substancial de suas atividades; ou
- (f) houver uma Mudança de Controle da outra Parte.

13.3 Em caso de rescisão deste Contrato por qualquer motivo:

- (a) sujeito à cláusula 5, todas as licenças concedidas nos termos deste Contrato serão imediatamente rescindidas e o Cliente deverá interromper imediatamente todo o uso dos Serviços;
- (b) cada Parte deverá devolver e interromper o uso de qualquer equipamento, propriedade e outros itens (e todas as cópias dos mesmos) pertencentes à outra Parte;
- (c) mediante solicitação do Cliente, a d-f poderá destruir ou descartar de outra forma os Dados em sua posse; e
- (d) os direitos, recursos, obrigações ou responsabilidades das Partes que tenham sido acumulados até a data da rescisão, inclusive o direito de reivindicar indenização por danos em relação a qualquer violação do Contrato existente na data da rescisão ou antes dela, não serão afetados ou prejudicados.

14. Outros aspectos

14.1 **Força maior.** Nenhuma das Partes estará inadimplente nos termos deste Contrato ou será responsável por atraso no cumprimento ou falha no cumprimento de quaisquer de suas obrigações nos termos deste Contrato se tal atraso ou falha for devido a eventos, circunstâncias ou causas além de seu controle razoável. O prazo para o cumprimento de tais obrigações será prorrogado de acordo.

14.2 **Proteção de dados.** Todos os dados pessoais processados nos termos deste Contrato deverão ser processados de acordo com as disposições do Regulamento Geral de Proteção de Dados da União Europeia. As Partes deverão ser transparentes com relação às suas respectivas responsabilidades como controladores, gerentes ou uma combinação de ambos para o processamento de tais dados pessoais.

14.3 **Conflito.** No caso de qualquer contradição entre qualquer disposição do corpo principal deste Contrato e do Cronograma, as disposições do corpo principal deste Contrato prevalecerão.

14.4 **Renúncia.** A renúncia a qualquer direito ou recurso só terá efeito se for feita por escrito e não será considerada uma renúncia a qualquer direito ou recurso subsequente. O atraso ou a falha no exercício, ou o exercício total ou parcial, de qualquer direito ou recurso não constituirá uma renúncia a esse ou a qualquer outro direito ou recurso, nem impedirá ou restringirá o exercício posterior desse ou de qualquer outro direito ou recurso.

14.5 **Direitos e recursos.** Salvo disposição expressa em contrário neste Contrato, os direitos e recursos previstos neste Contrato são adicionais e não exclusivos de quaisquer direitos ou recursos previstos em lei.

14.6 **Contrato completo, rescisão e alterações.** Este Contrato constitui o acordo e o entendimento integral entre as Partes e substitui todos os documentos ou consentimentos ou entendimentos orais (se houver) dados ou feitos entre as Partes com relação ao assunto aqui tratado. Se qualquer disposição do Contrato for ou se tornar ineficaz ou inválida por qualquer motivo, as disposições restantes deste Contrato não serão afetadas por isso, e as Partes substituirão a disposição ineficaz ou inválida por uma disposição de conteúdo semelhante que reflita mais de perto a intenção da disposição original. Nenhum dos termos deste instrumento, incluindo esta cláusula, poderá ser emendado ou modificado, exceto por um instrumento por escrito assinado por representantes autorizados das Partes. Os Anexos e os considerandos fazem parte deste Contrato e terão efeito como se estivessem estabelecidos integralmente no corpo deste Contrato, e qualquer referência a este Contrato inclui os Anexos e os considerandos.

14.7 **Transferência.** Este Contrato não pode ser transferido sem o consentimento prévio por escrito da outra Parte, exceto no caso em que a d-f tenha o direito de transferir o Contrato ou qualquer um de seus direitos e obrigações para qualquer uma de suas subsidiárias ou para uma empresa que esteja assumindo todos os substancialmente todos os seus negócios.

14.8 **Sem associação ou representação.** Nada neste Contrato tem a intenção de criar uma parceria entre as Partes, nem de autorizar qualquer uma das Partes a agir como agente da outra, e nenhuma das Partes terá autoridade para agir em nome, por conta ou de outra forma vincular a outra Parte (incluindo, sem limitação, a realização de qualquer representação ou garantia, a assunção de qualquer obrigação ou responsabilidade e o exercício de qualquer direito ou procuração).

14.9 **Notificações.** Qualquer notificação feita nos termos deste Contrato será considerada devidamente entregue quando for feita por escrito e entregue

pessoalmente, por correio registrado ou por serviço de entrega à Parte a ser notificada.

14.10 **Lei aplicável e jurisdição.** O Contrato será regido pelas leis da Suíça, sem levar em conta suas disposições sobre conflito de leis. A Convenção das Nações Unidas sobre Contratos para a Venda Internacional de Mercadorias não se aplicará. Qualquer controvérsia relacionada ao Contrato que não possa ser resolvida amigavelmente pelas Partes será submetida exclusivamente aos tribunais competentes da cidade de Basileia, sem restrição de qualquer direito de recu